



LEI Nº 4.231/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
4.213/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso XXVIII ao artigo 3º da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XXVIII- Secretaria Municipal da Gabinete – SMGAB”

Art. 2º Revoga os incisos III, V e XIII do artigo 13 da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Altera a redação do artigo 14 da Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A Secretaria Municipal de Governo, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica de Cargos em Comissão e Função de Chefia:

Denominação	Símbolo	Qtde
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário de Governo	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Diretor de Publicações de Atos Oficiais	DAS-2	01
Diretor de Expediente Administrativo	DAS-2	04
Diretor Geral de Assuntos Executivos	DGAE	04
Coordenador de Publicações de Atos Oficiais	DAS-4	03
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS-4	03
Assessor Especial Assuntos Externos	AEAE	10
Assessor Executivo	DAS-7	05
Assessor de Assuntos Tecnológicos	DAS-5	18
Assessor de Assuntos Administrativos	DAS-5	60
Assessor da Junta Militar	DAS-5	01
Assessor Especial de Governo	DAS-6	140
Assessor Técnico de Processo	ATP	02



Art. 4º Acrescenta a seção XXVIII e cria os artigos 74-A e 74-B Lei nº 4.213 de 26 de fevereiro de 2025, com as seguintes redações:

“SEÇÃO XXVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 74-A. A Secretaria Municipal de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I- Promover a interlocução do Poder Executivo Municipal com a Sociedade Civil organizada e esferas de governo no trato de assuntos políticos;
- II- assessorar diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados as ações do Governo;
- III- fomentar ações voltadas para comunicação e atendimento ao cidadão;
- IV- estabelecer diretrizes para as políticas públicas destinadas ao combate à discriminação racial e à diversidade sexual;
- V- promover a disseminação da Política de Governo, compatibilizando a ação governamental com os interesses da comunidade, bem como acompanhar sua execução e resultados.

Art. 74-B. A Secretaria Municipal de Gabinete, para desempenho de suas atividades contará com a seguinte estrutura básica de Cargos em Comissão e Função de Chefia:

Denominação	Símbolo	Qtde
Secretário Municipal	SM	01
Subsecretário de Gabinete	SS	01
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Diretor de Expediente Administrativo	DAS-2	01
Diretor Geral de Assuntos Executivos	DGAE	01
Coordenador de Expediente Administrativo	DAS-4	02
Assessor de Gabinete	DAS-5	05
Assessor Técnico de Processo	ATP	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Poder Executivo